



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2019

PROCESSO N.º 383/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 241/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 241/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NATUREZA - COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP** CNPJ 06.149.416/0001-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO EM SOLICITAÇÃO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 241/2019, Processo n.º 383/2019*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 – A Grama do tipo Esmeralda fornecida em placas e mudas para serem plantadas na área do novo cemitério municipal, deverá observar o descrito abaixo.

ITEM 001

Grama tipo esmeralda em “placas ou rolo” - fornecimento, preparo do solo e plantio - Incluso preparo do solo com adubagem, plantio da grama, nivelamento, aplicação de herbicida.	metro quadrado	3.200,00
---	----------------	----------

Incluso no item:

- Preparo do solo com arado do tipo aiveca, incorporando a palhada e ou vegetação rasteira em no mínimo 30cm abaixo do nível do solo.
- Nivelamento do solo com grade niveladora.
- Aplicação de calcário.
- Após o plantio a área deve ser nivelada, com uso de implemento, para homogeneizar a altura das placas.
- A grama plantada em placas deve receber adubação (NPK 10,10,10).
- Deve ser aplicado herbicida para controle de espécies invasoras.
- Pós-Plantio da Grama, deve ser coberta com terra, pulverizando a terra para preencher os espaços vazios entre as placas usando terra adubada de boa qualidade, sem matos, ervas daninhas, insetos e detritos.
- Irrigação do gramado duas vezes ao dia durante 15 dias após o plantio. Após irrigar uma vez a cada 2 dias durante 30 dias, totalizando 45 dias.

ITEM 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Grama do tipo esmeralda em "Muda" - fornecimento e plantio - Incluso preparo do solo com grade niveladora, adubagem, plantio da grama, aplicação de herbicida.	metro quadrado	22.000,00
--	----------------	-----------

Incluso no item:

- Preparo do solo com arado do tipo aiveca, incorporando a palhada e ou vegetação rasteira em no mínimo 30cm abaixo do nível do solo.
- Nivelamento do solo com grade niveladora.
- Aplicação de calcário.
- Plantio da grama em mudas com espaçamento não maior que 12 centímetros.
- A grama plantada deve receber adubação (NPK 10,10,10).
- Após o plantio e fechamento dos espaços entre mudas a área deve ser nivelada, com uso de implemento para homogeneizar a altura da grama.
- Deve ser aplicado herbicida para controle de espécies invasoras.
- Irrigação do gramado duas vezes ao dia durante 15 dias após o plantio. Após irrigar uma vez a cada 2 dias durante 30 dias, totalizando 45 dias.

7.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.5 – O prazo para a troca do material que vier a ser recusado será de no máximo 03 (três) dias após a notificação da contratante.

7.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 06 / 12 /2019.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


RODRIGO ANGELO ZANIN
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 /2019.


REINALDO REINEHR
CPF 654.055.019-72

NATUREZA – COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP
CNPJ 06.149.416/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 144/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **NATUREZA – COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 241/2019 – Processo nº. 383/2019**.


Nome da Empresa: **NATUREZA – COM. DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP**
CNPJ: 06.149.416/0001-52 Insc. Estadual: 28.333.643-9
Endereço: Avenida Beverly Hills, 761 – Royal Golf Residence
Cidade: Naviraí – MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-6087
e-mail: natureza.e.flores@hotmail.com
Responsável: Reinaldo Reinehr
CPF: 651.055.019-72 RG: 4.443183-1 SSP/PR
Endereço: Alameda das Garças, nº 762 – Royal Golf Residence / Naviraí – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38185	GRAMA TIPO ESMERALDA EM "PLACAS OU ROLO" - FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO E PLANTIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	M²	3.200,00	8,40	26.880,00
2	38186	GRAMA TIPO ESMERALDA EM "MUDA" - FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO E PLANTIO - (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	22.000,00	3,15	69.300,00

Valor Total R\$ 96.180,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 06 / 12 /2019.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


RODRIGO ANGELO ZANIN
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 /2019.


REINALDO REINEHR
CPF 654.055.019-72
NATUREZA – COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP
CNPJ 06.149.416/0001-52



ANO XI Nº 2498 **Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL –DOTAÇÃO: 04.01.08.244.0505.2.042-33.90.30.49 (R 2679).

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela contratante) e Wandelely Mitsuo Tsutumi (pela contratada), Michele Julião Marques da Silva e Maria Izabel Sespede Flores (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/19.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

NAVIRAI/MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAI/MS

Contratada: RODONELLO II AUTO POSTO LTDA CNPJ nº 19.104.906/0001-84.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar ACRESCIDO de R\$ 237,66 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total contratual em R\$ 7.461,66 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 3,73083/litro.

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e os Sr Sergio Stefanello Junior (pela Contratada).

Data: 09/12/2019

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2019

CONTRATO: 369/2019 – **PROCESSO:** 323/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 206/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/19 a 03/03/20

VALOR TOTAL: R\$ 27.310,73 (vinte e sete mil trezentos e dez reais e setenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL –DOTAÇÃO: 04.01.09.244.0505.2.042-33.90.39.67 (R 4425).

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela contratante) e Maria de Fátima Silva Nogueira (pela contratante), Michele Julião Marques da Silva e Ana Maria Coelho Fontes (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/19.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

PROCESSO Nº. 383/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 241/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –



ANO XI Nº 2498 Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O NOVO CEMITÉRIO EM SOLICITAÇÃO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

Empresa Vencedora: NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - EPP, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **144/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 16 de julho de 2019.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

LEI Nº 2.236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implantação de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 22 de outubro de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 35, de 12 de setembro de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Naviraí – MS.

Art. 2º Os testes serão realizados conforme programação de cada unidade escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para que não haja prejuízo ao cotidiano escolar.

Parágrafo único. Os exames serão agendados pela direção de cada unidade escolar.

Art. 3º Nos casos de detecção de doenças oftalmológicas, caberá à prefeitura municipal, em conjunto com as gerências de saúde e Educação, efetuar os procedimentos necessários para a realização de testes específicos com os alunos, assim como fornecer os medicamentos, confeccionar os óculos e proporcionar todo o suporte necessário para o prosseguimento do tratamento.

Art. 4º Caberá à Gerência de Saúde disponibilizar aos pais dos alunos os laudos dos exames realizados, que deverão ser anexados à documentação escolar do estudante.

Art. 5º A realização dos exames oftalmológicos avaliativos deverá ser concluída no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2019

CONTRATO: 367/2019 – **PROCESSO:** 392/2019 – **JUSTIFICATIVA:** 070/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EMPRESA KALED AWADALLA EL HAJJAR – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESE AUDITIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0804124-32.2019.8.120029 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019 - DESERTO. PEDIDO DE COMPRA Nº 162/2019..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Carlos Alberto Potier Filho (pela contratada), Rosineide Barbosa da Silva Touro e Cristina de Oliveira Pereira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/19.

Matéria enviada por Alessandro Silva Afonso